



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**Do:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 87/2022, Tomada de Preços nº 05/2022.

**Data:** 16/12/2022

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise o pedido do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo de execução, contrato nº 87/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contrato tem como objeto: Contratação de empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual. Segue em anexo os documentos para o aditivo. Observação: o prazo de execução vence dia 17 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



227  
D

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 53/2022.

De: Secretário de Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários.

Ao: Setor de Licitações e Contratos.

Ilmos. Srs.

Considerando a necessidade desta administração em manter em execução os serviços referentes a Tomada de Preços 05/2022: Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Na Rua Rui Barbosa, Rua Paraná e Rua 8 de Março. A empresa Dellai Pavimentação Eireli – EPP, CNPJ: 37.394.549/0001-18, propôs um aditivo de prorrogação de prazo de execução, tendo em vista que a empresa enfrentou dificuldades referentes a intempéries climáticas e atraso na entrega do CAP (cimento asfáltico de petróleo), motivos que culminaram no atraso da execução dos serviços.

Diante do exposto, solicito deste setor, que seja realizado o aditivo de prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Barra do Jacaré/PR, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**Secretário de Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários**

**Luiz Carlos França**



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18  
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01  
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná  
E-mail: [dellai.pavimentacao@gmail.com](mailto:dellai.pavimentacao@gmail.com)

**OFICIO N° 87/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**Assunto: Aditamento do prazo de execução do Contrato n° 87/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2022**

A empresa **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.394.549/0001-18, sediada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01, bairro do centro, cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Charles José Dellai**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 808.204.545-4 SESP-RS, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06, vem por meio do presente SOLICITAR ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato n° 87/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2022.

Justificamos tal solicitação devido a intempéries climáticas e atrasos na entrega de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) para usinagem de CBUQ:

1. **INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS:** Nas últimas semanas, não possibilitando os trabalhos na obra, pois se trata de pavimentação, e a umidade do solo interfere diretamente na execução dos serviços. As chuvas foram bem acima da média nos últimos meses, conforme índices pluviométricos contados na imagem 01 do referido ofício. Assim houve paralização dos serviços, podendo constar nos diários emitido pela empresa.
2. **ATRASO NA ENTREGA DO CAP:** A empresa Brasquímica, a qual é nossa fornecedora de CAP (Cimento asfáltico de Petróleo), nos informou atraso nas entregas do mesmo devido a paralização de 20 (vinte) dias da refinaria para manutenção, conforme documento anexado no ofício.
3. **CONTRATO ASSINADO NO PERÍODO ELEITORAL:** O recurso financeiro para custear a obra do referido contrato é oriundo do Governo Estadual, por meio da SEDU-Paranacidade. O contrato foi assinado na data de 04/07/2022, ou seja, dentro do período que foi de 02/07/2022 à 30/10/2022 devido ao segundo turno das eleições 2022. Conforme previsto na Lei federal n° 9.504/97, neste período não pode haver desembolso de recursos oriundos de convênios, assinaturas dos mesmos, assim é facultada a empresa de iniciar a obra ou não.



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18  
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01  
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná  
E-mail: [dellai.pavimentacao@gmail.com](mailto:dellai.pavimentacao@gmail.com)

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto da contratação, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à execução do objeto, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

Assim, considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto da contratação, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à execução do objeto.

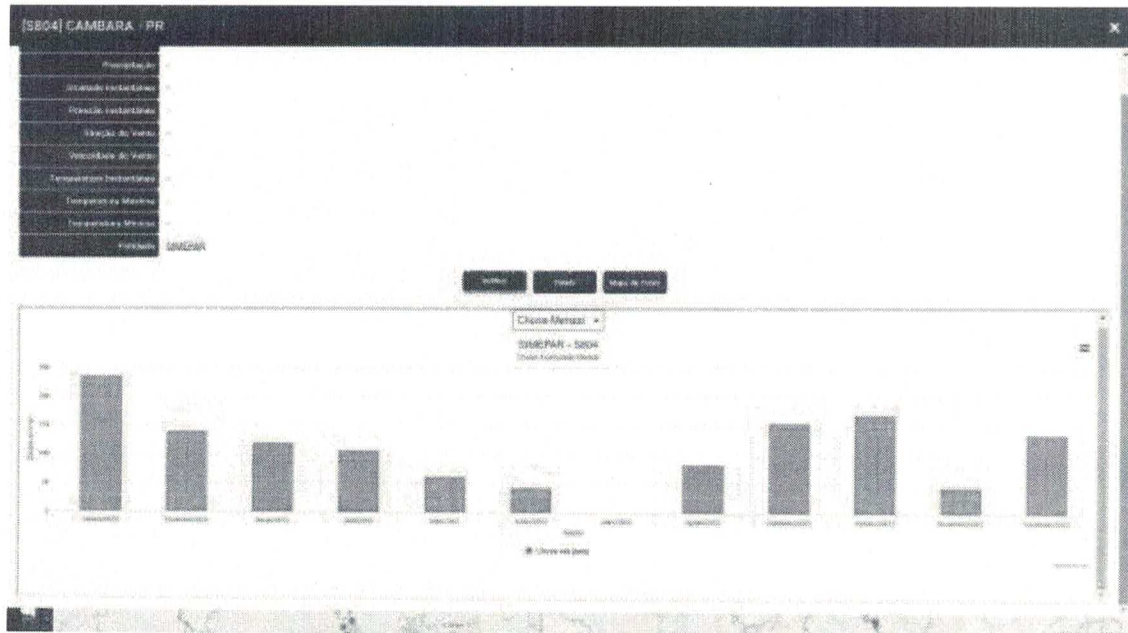
Sendo o que temos para o momento, apresentamos os protestos de estima e elevada consideração, nos termos para deferimento.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 2022.

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP  
CNPJ nº 37.394.549/0001-18  
Charles José Dellai  
CPF 002.548.440-06  
RG 808.204.545-4 SESP-RS

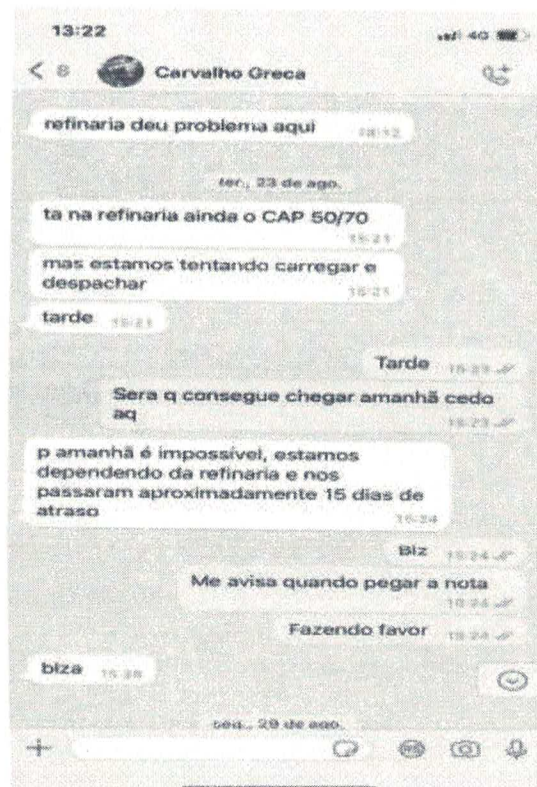
**ANEXO I –Solicitação de aditamento de prazo**

**Imagem 01 – Índices mensais de pluviometria Estação automática S804**



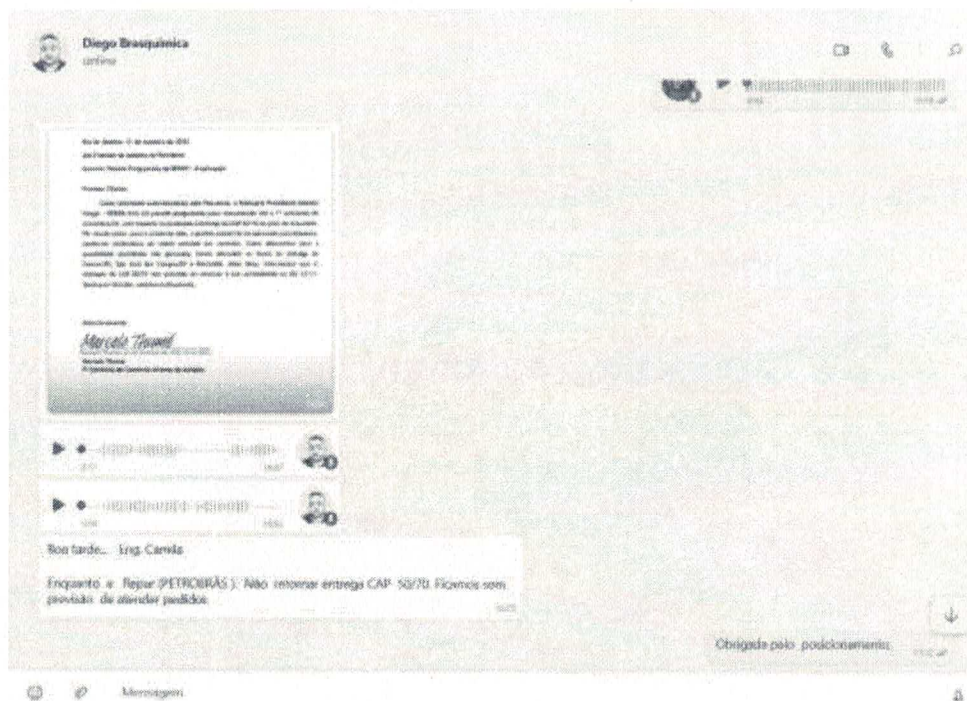
Fonte: INEP-Instituto Nacional de Meteorologia, 2022

**Imagem 02 – Mensagem via whats app trocada com fornecedor de CAP 50/70 justificando atraso na entrega de material – Carvalho fornecedor GRECA**



Fonte: Aplicativo Whats app, 2022

**Imagem 03 – Conversa com fornecedor de CAP**



Fonte: Aplicativo WhatsApp

**Imagem 04 – Ofício da Petrobras Informando atraso de entrega**



**DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ: 37.394.549/0001-18  
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01  
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná  
E-mail: [dellai.pavimentacao@gmail.com](mailto:dellai.pavimentacao@gmail.com)

**PETROBRAS**

Setor de Comércio Interno de Produtos  
Saqueio Siqueira Campos, 875 - Sala 01 - 84.940-000  
Siqueira Campos - Paraná - Brasil

CMVCE/CA - 53/2022

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022

Às Clientes de Afiliados da Petrobras

Assunto: Parada Programada do REPAR - Atualização

Prezado Cliente,

Começo informando anteriormente pela Petrobras, a Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR está em parada programada para manutenção até o 1º quimbra de novembro/22, com impacto na produção e entrega de CAP 50/70 no polo de Araucária, PR. Sendo assim, para o presente mês, o pedido comercial foi aprovado parcialmente, conforme sistematiza de rabeio prevista em contrato. Como alternativa para a quantidade excedente não aprovada, foram ofertados os locais de entrega de Canoas/RS, São José dos Campos/SP e Betim/MG. Além disso, informamos que as entregas de CAP 50/70 tem previsão de retornar à sua normalidade no dia 31/11. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

*Marcelo Thumé*

Marcelo Thumé (31 de Outubro de 2022 14:02:42)

Marcelo Thumé  
PR Gerência de Comércio Interno de Afiliados

Fonte: Petrobras

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 2022.

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP

CNPJ nº 37.394.549/0001-18

Charles José Dellai

CPF 002.548.440-06

RG 808.204.545-4 SESP-RS



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**PARECER TÉCNICO DE ADIVITO DE PRAZO**

Conforme solicitação de aditivo de prazo da empresa Dellai Pavimentação EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.394.549/0001-18, sediada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01, bairro do centro, cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Charles José Dellai, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 808.204.545-4 SESP-RS, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06, vem por meio do presente SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO referente ao Contrato nº 87/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, entendo razoável a justificativa técnica para que se estenda o prazo em 60 (sessenta dias) dias após o termino do contrato inicial para que a obra possa ser concluída. Encaminha-se ao departamento municipal responsável para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente

Barra do Jacaré / PR, 15 de dezembro de 2022

ALEXANDRE  
AUGUSTO  
ORMENEZE:040695  
11954

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE AUGUSTO  
ORMENEZE:04069511954  
Dados: 2022.12.15 18:57:40  
-03'00'

---

Alexandre Augusto Ormeneze  
Arquiteto - Fiscal da Obra  
CAU/BR 66860-5





234  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### PARECER JURÍDICO Nº 351/2022

**Licitação Originária:** Tomada de Preços 05/2022

**Contrato Administrativo nº:** 87/2022

**Origem do Pedido:** Setor de Licitação;

**Objeto:** Termo Aditivo – Prorrogação de prazo de Execução de mais 60 (sessenta) dias

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da contratada, para a realização de termo aditivo de prazo do contrato com a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 37.394.549/0001-18) que tem por objeto a realização de recape asfáltico em CBUQ e serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito entre outros serviços.

O pedido de aditivo refere-se à prorrogação por mais 60 dias do prazo de execução do contrato administrativo nº 87/2022, advindo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2022.

Foi solicitado, portanto, a emissão de parecer jurídico para sua concretização.

Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela empresa contratada e pela Secretaria de Obras e Urbanismo; e, (2) parecer técnico de aditivo de prazo.

É o relatório.

#### 2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO TEMPORAL

O pedido de prorrogação temporal do prazo de execução é juridicamente possível em algumas hipóteses, tendo em vista a previsão do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 57. § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as



235  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos**, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;  
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;  
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Além da previsão legal, cumpre observar o disposto no contrato administrativo nº 87/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



230  
D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

A empresa contratada (DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI), em seu pedido de aditivo, utiliza a seguinte justificativa: Quanto as intempéries climáticas "Nas últimas semanas, não possibilitando os trabalhos na obra, pois se trata de pavimentação, e a umidade do solo interfere diretamente na execução dos serviços. As chuvas foram bem acima da média nos últimos meses, conforme índices pluviométricos contados na imagem que está contida no ofício. Assim houve paralização dos serviços, podendo constar nas diárias emitidas pela empresa".

Além disso, diz: "Os atrasos também ocorreram devido às indústrias fabricantes que fornecem os materiais (Brasiquímica que fornece cimento asfáltico de petróleo) informou um atraso na entrega do produto, devido a uma paralização das refinarias para manutenção".

Isto posto, a única hipótese legal e contratual que vislumbro ser possível a justificar a prorrogação do prazo de execução é a contida no inciso II do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93: "superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

Já quanto ao atraso, na entrega dos materiais, das indústrias fabricantes, neste ponto é possível que haja imprevisibilidade / fato excepcional, estranho à vontade das partes. Porém, não cabe a este advogado público analisar se existiu ou não tal fato imprevisível, já que não tem conhecimento específico sobre o objeto do contrato.

No mais, cabe a secretaria competente analisar, se houve ou não superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, no atraso da



2020  
237

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

entrega dos materiais. Caso reste comprovado este fato, é juridicamente possível a prorrogação do prazo de execução.

Cumprindo ressaltar que, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, §2º, "toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Ademais, conforme a cláusula vigésima do contrato administrativo nº 85/2022, caso haja necessidade de alteração do prazo de execução, como é o do presente termo aditivo, é necessária prévia e expressa anuência do PARANACIDADE.

In casus, NÃO houve nenhuma menção ao cumprimento deste requisito, portanto, caso a secretaria verifique a existência de superveniência de fato excepcional ou imprevisível e decida pela prorrogação do prazo de execução, é necessária, ainda, a e expressa anuência do PARANACIDADE.

### Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, é juridicamente possível a realização de termo aditivo para prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, desde que a secretaria competente verifique a existência de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, e, ainda, que seja encaminhado o contrato assinado ao PARANACIDADE para que este manifeste sua expressa anuência, cabendo ao gestor público responsável decidir pela conveniência e oportunidade das alterações.



2277  
2380

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 16 de dezembro de 2022.

**Rodolfo Emilio Schmeiske da Silva**

**Assessor Jurídico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18, Rua Angelina Geraldo de Jesus, n.º 875, Sala 01, Bairro Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-00, representante legal, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 87/2022**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Dezembro de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**

Prefeito Municipal

CHARLES JOSE  
DELLAI:00254844006

**CHARLES JOSÉ DELLAI**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



**Luiz Carlos França**

Fiscal do Contrato e

Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato

CPF: 361.135.739-15



**Paulo H. Galego da Silva**

Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais

CPF: 060.048.489-05

2270  
D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 37.394.549/0001-18.

**Objeto do contrato.**

Recape asfáltico em CBUQ. 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual.

**Do preço.**

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

**Do prazo.**

O contrato nº. 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

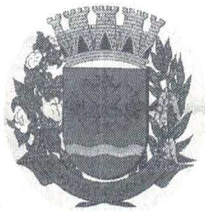
**Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas. Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONEZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:608184AF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 53/2022.

Barra do Jacaré/PR, 16 de dezembro de 2022.

Referência: Pedido de Prorrogação de Prazo – Tomada de Preços 05/2022

Venho por meio deste, ATESTAR que a empresa Dellai Pavimentação Eireli – EPP, CNPJ: 37.394.549/0001-18, enfrentou dificuldades referentes a intempéries climáticas e atraso na entrega do CAP (cimento asfáltico de petróleo), motivos que culminaram no atraso da execução dos serviços, conforme Pedido de Prorrogação de Prazo em anexo.

Sendo assim, faz-se necessário realizar o aditivo de prazo de execução em 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade em dar continuidade nos serviços referentes a obra de Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Na Rua Rui Barbosa, Rua Paraná e Rua 8 de Março.

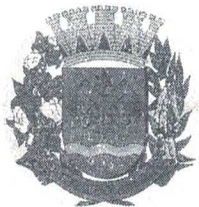
Sem mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Secretário de Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários**

**Luiz Carlos França**





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

80  
242

Ofício nº 11/2023.

De: Secretário de Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários.

Ao: Setor de Licitações e Contratos.

Ilmos. Srs.

Considerando a necessidade desta administração em manter em execução os serviços referentes a Tomada de Preços 05/2022: Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Na Rua Rui Barbosa, Rua Paraná e Rua 8 de Março. A empresa Dellai Pavimentação Eireli – EPP, CNPJ: 37.394.549/0001-18, propôs o 2º (segundo) aditivo de prorrogação de prazo de execução, tendo em vista que a empresa enfrentou dificuldades referente ao atraso na entrega de materiais para a execução das calçadas e rampas de acessibilidade, motivos que culminaram no atraso da execução dos serviços, conforme solicitação da empresa em anexo.

Diante do exposto, solicito deste setor, que seja realizado o aditivo de prorrogação de prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Barra do jacaré/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários

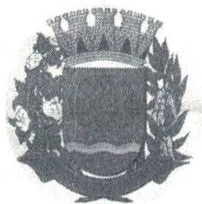
  
Luiz Carlos França

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o nº 074

Em 23 02 2023





**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO**

Conforme solicitação de aditivo de prazo da empresa Dellai Pavimentação EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.394.549/0001-18, sediada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01, bairro do centro, cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Charles José Dellai, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 808.204.545-4 SESP-RS, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06, vem por meio do presente SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO referente ao Contrato nº 87/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, entendo razoável a justificativa técnica para que se estenda o prazo em mais 60 (sessenta dias) contados após o vencimento do primeiro prazo de execução solicitado. Encaminha-se ao departamento municipal responsável para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente

Barra do Jacaré / PR, 22 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE AUGUSTO

ORMENEZE:04069511954

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE AUGUSTO

ORMENEZE:04069511954

Dados: 2023.02.22 14:16:50 -03'00'

Alexandre Augusto Ormeneze

Arquiteto - Fiscal da Obra

CAU/BR 66860-5



24/2  
B

**DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ: 37.394.549/0001-18  
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01  
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná  
E-mail: [dellai.pavimentacao@gmail.com](mailto:dellai.pavimentacao@gmail.com)

**OFICIO N° 15/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**Assunto: Aditamento do prazo de execução do Contrato n° 87/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2022**

A empresa **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.394.549/0001-18, sediada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01, bairro do centro, cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Charles José Dellai**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 808.204.545-4 SESP-RS, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06, vem por meio do presente SOLICITAR ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato n° 87/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2022.

Tal solicitação se faz necessário pois houve atraso na entrega de materiais para a execução das calçadas e rampas de acessibilidade, conforme conversa com fornecedor de artefatos de cimento, via aplicativo Whats app na data de 10/01/2023.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto da contratação, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à execução do objeto, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

Assim, considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto da contratação, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à execução do objeto.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos os protestos de estima e elevada consideração, nos termos para deferimento.

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2023

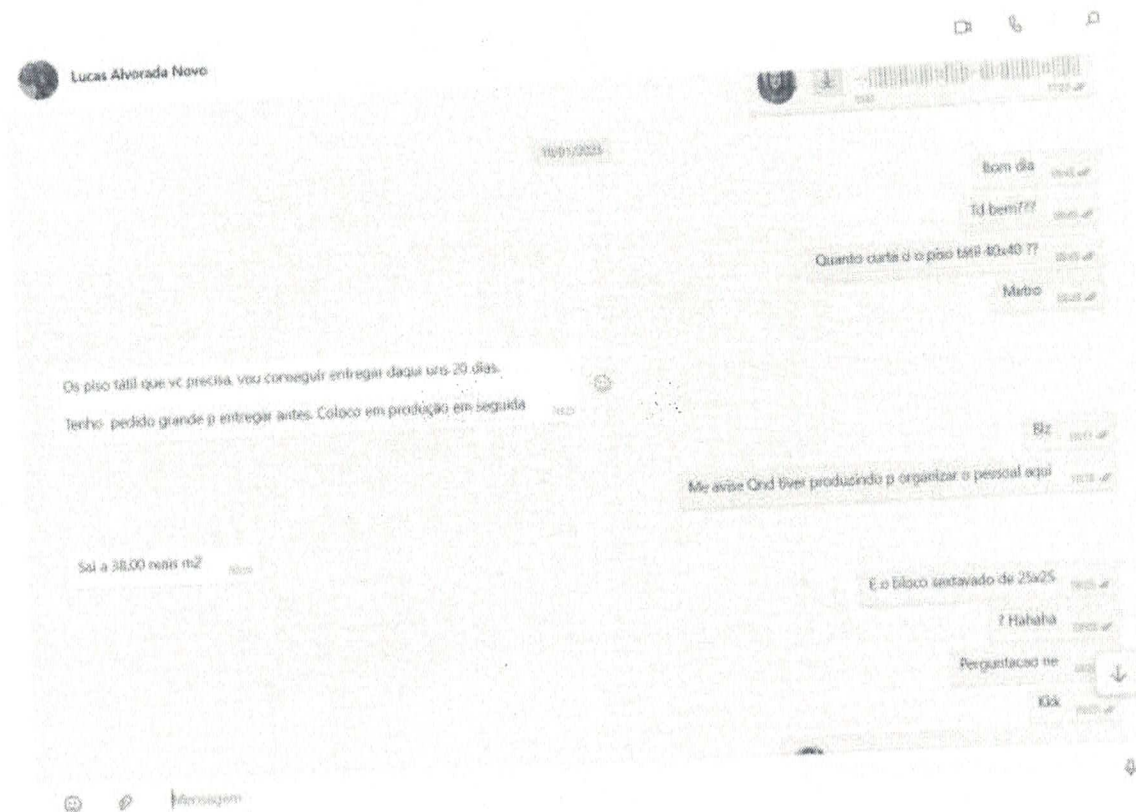
Dellai Pavimentação EIRELI – EPP  
CNPJ n° 37.394.549/0001-18  
Charles José Dellai  
CPF 002.548.440-06  
RG 808.204.545-4 SESP-RS



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18  
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01  
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná  
E-mail: [dellai.pavimentacao@gmail.com](mailto:dellai.pavimentacao@gmail.com)

### Imagem 01 – Conversa com fornecedor de Artefatos de cimento



Fonte: Aplicativo WhatsApp 10/01/2023



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 038/2023

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de contrato referente à Tomada de Preço 05/2022.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo à Tomada de Preço 05/2022.

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**  
**08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
15.451.0009.1040 RECAPE ASFÁLTICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	06071	ea.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	06072	00.798

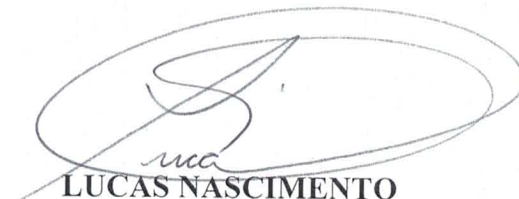
Conforme solicitado, segue dotação do orçamento de 2022, vale ressaltar que a obra está empenhada:

Empenho ordinário: 7605, valor: R\$ 27.251,77, fonte 000.

Empenho ordinário: 7606, valor: R\$ 517.783,58, fonte 798.

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de fevereiro de 2023



**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**Do:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico

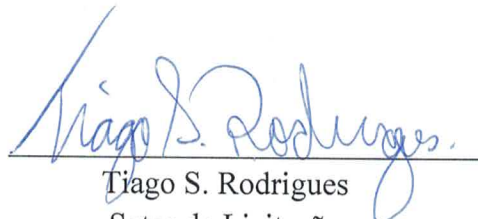
**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 87/2022, Tomada de Preços nº 05/2022.

**Data:** 24/02/2023

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise o pedido do Segundo Termo de Aditivo de Prazo de execução, contrato nº 87/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contrato tem como objeto: Contratação de empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual. Segue em anexo os documentos para o aditivo. Observação: o prazo de execução venceu dia 14 de Fevereiro de 2023, cujo a vigência é até o dia 29 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



249

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### PARECER JURÍDICO Nº 043/2023

**Contrato nº 87/2022**

**Interessado: Fiscal da Obra**

**Assunto: Pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução**

Pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução. Justificativa por escrito observada. Pendente de autorização prévia do sr. Prefeito. Viabilidade.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo de vigência do contrato administrativo de nº 85/2022, o qual tem como objeto o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 9.365,58 M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHO:

- RUA PARANÁ (ENTRE RUA JACAREZINHO E RUA PRESIDENTE VARGAS)
- RUA 8 DE MARÇO (ENTRE RUA RUI BARBOSA E FINAL)
- RUA PRESIDENTE VARGAS (ENTRE RUA PARANÁ RUA RUI BARBOSA)

ÁREA PAVIMENTADA: 9.365,58 M<sup>2</sup>

COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 66/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação do aditivo contratual e sua justificativa.

## 2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1 DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A



280  
245

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 57 que, em regra, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Por seu turno, o § 2º do mesmo dispositivo afirma que toda prorrogação de prazo contratual deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Conforme o “*parecer técnico de aditivo de prazo de contrato*” exarado pelo Fiscal da Obra do objeto do presente contrato, justifica-se a prorrogação do prazo contratual sob o fundamento de ser “*necessária para que possa finalizar toda tramitação para encerramento da obra e convênio*”.

No presente caso tem-se que houve justificativa dada por escrito.

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela viabilidade do acréscimo do prazo contratual solicitado.

Para tanto, deverá ser apresentado ao setor competente a prévia autorização do sr. Prefeito Municipal. Cumpridas tais formalidades, o setor responsável poderá publicar tal aditivo sem a necessidade de nova vista desse Setor Jurídico.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.





250  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

Barra do Jacaré/PR, 27 de fevereiro de 2023.

*Adonis A. Laquale*

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

258

Ofício nº025/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná.

De: Prefeito Municipal.

Para: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários  
A/C: Alexandre Augusto Ormeneze.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ao parecer técnico, expedido pelo Sr. Alexandre Augusto Ormeneze, Arquiteto e Urbanista, que seja realizado o Aditivo de Prazo de Execução Contrato: 87/2022, referente ao processo de Tomada de Preços: 05/2022, com a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 37.394.549/0001-18, por um período de 60 (sessenta) dias.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.

Cordialmente,

EDIMAR DE FREITAS  
ALBONETI:5400362  
8934

Assinado de forma digital por  
EDIMAR DE FREITAS  
ALBONETI:54003628934  
Dados: 2023.02.28 14:23:52  
-03'00'

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18, Rua Angelina Geraldo de Jesus, n.º 875, Sala 01, Bairro Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-00, representante legal, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 87/2022**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.**

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Fevereiro de 2023.


  
**EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**  
Prefeito Municipal

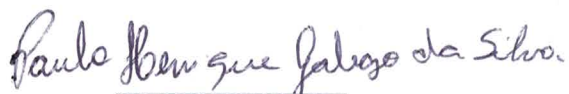
CHARLES JOSE  
DELLAI:00254844006

**CHARLES JOSÉ DELLAI**  
Representante da Contratada

Assinado de forma digital por CHARLES JOSE DELLAI:00254844006  
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=AC SGLT/PT, Multiple vs,  
ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=CHARLES JOSE DELLAI:00254844006  
Data: 2023.02.28 14:43:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

  
**Luiz Carlos França**  
Fiscal do Contrato e  
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato  
CPF: 361.135.739-15



**Paulo H. Galego da Silva**  
Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais  
CPF: 060.048.489-05

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 87/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18.

**Objeto do contrato.**

Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m<sup>2</sup> e colocação de placas de comunicação visual.

**Do preço.**

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

**Do prazo.**

O contrato n.º 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

**Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Fevereiro de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**C2444E47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2023. Edição 2720  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>